



EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ
EMERJ - DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA
EMERJ - SECRETARIA-GERAL
EMERJ - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
EMERJ - DIVISAO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CONVENIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento técnico, por meio da inscrição de servidores para participação no evento ABEC Meeting 2026, em atendimento ao Laboratório de Inovação, Pesquisa e Parcerias Institucionais e ao Departamento de Biblioteca e Publicações da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (LIPPI/EMERJ e DEBIP/EMERJ), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Preço Unitário da Inscrição	Preço Total da Inscrição
1	Inscrição de servidores para participação no evento ABEC Meeting 2026 , a ser realizado entre os dias 16 e 19 de novembro de 2026 , na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Porto Alegre/RS - na qualidade de não associado + 1 minicurso .	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Inscrição de servidores para participação no evento ABEC Meeting 2026 , a ser realizado entre os dias 16 e 19 de novembro de 2026 , na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Porto Alegre/RS - na qualidade de não associado + 2 minicursos .	Serviço	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Preço Total					R\$ 3.100,00

2. A contratação compreenderá a inscrição de 02 (dois) servidores em todos os 4 (quatro) dias de programação do evento ABEC Meeting 2026.

3. Para fins de inscrição, os 02 (dois) colaboradores deverão, no momento da inscrição, indicar os minicursos de sua preferência, dentre as opções disponíveis para realização no dia 19 de novembro de 2026, último dia do evento, quais sejam:

- a) Minicurso Identificadores Persistentes: DOI, ORCID e ROR das 8h às 10h;
- b) Minicurso Indexação SciELO e DOAJ das 8h às 10h;
- c) Minicurso Uso de IA para Marcação XML das 8h às 10h;

- d) Minicurso IA Aplicada à Gestão Editorial das 14h às 16h;
- e) Minicurso Indexação WoS e Scopus das 14h às 16h; e
- f) Minicurso Marketing Digital de Periódicos das 14h às 16h.

1.3.1 Caso seja necessária a alteração dos minicursos inicialmente escolhidos no momento da inscrição, a Contratada deverá possibilitar a substituição mediante solicitação da Contratante, desde que realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início do evento, observada a disponibilidade de vagas nos minicursos pretendidos.

1.4. O regime de execução contratual será a **empreitada por preço global**.

1.5. Devido ao baixo valor do objeto em tela e ao fato de que será uma entrega imediata, e, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a **Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual**, permanecendo plenamente vinculadas as partes às disposições deste Termo de Referência, da Proposta Comercial e da Nota de Empenho emitida.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender às necessidades da EMERJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da EMERJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1 Em que pese o artigo 19, inciso V, do Ato Normativo nº 03/2019 prever, como regra, a divisão das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, na presente contratação tal divisão mostra-se tecnicamente inviável, por se tratar de um objeto único e indivisível.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa n.º 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia Contratual

4.3.1 Não será exigida garantia contratual, os termos do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade da execução e a inexistência de riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O evento ABEC Meeting 2026 será um espaço de articulação, diálogo e construção coletiva voltado à comunidade editorial científica, reunindo editores, pesquisadores, instituições e parceiros para debater os desafios e as oportunidades da comunicação científica contemporânea. Durante quatro dias, os participantes terão acesso a discussões estratégicas sobre protagonismo, confiança e fortalecimento da editoria científica, além de reflexões sobre transformações tecnológicas, integridade científica e o impacto social da produção do conhecimento.

5.2 A programação oferecerá debates, apresentação de experiências, atividades interativas e capacitação prática, promovendo a troca de conhecimentos e o desenvolvimento de competências para a inovação editorial. Mais do que discutir tendências, o evento buscará construir propostas concretas, recomendações e diretrizes capazes de fortalecer a editoria científica brasileira, ampliando sua relevância e protagonismo nos cenários nacional e internacional.

5.3 As inscrições dos servidores e colaboradores no referido evento destinam-se aos profissionais que atuam diretamente na gestão, edição, revisão ou diretoria de periódicos científicos, publicações institucionais ou núcleos de comunicação científica e visam assegurar que os membros das equipes do LIPPI/EMERJ e do DEBIP/EMERJ indicados pela Administração tenham acesso às competências, às práticas e aos conhecimentos técnico-científicos mais atuais e relevantes para o aprimoramento dos processos de publicação, a elevação da qualidade dos periódicos e a ampliação do impacto das pesquisas desenvolvidas pela instituição, contribuindo para o cumprimento de seus objetivos estratégicos e dos requisitos regulamentares.

5.4 Local de Prestação dos Serviços

5.4.1 O evento será realizado presencialmente na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, localizada na Av. Paulo Gama, nº 110, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS.

5.5 Obrigações do Contratante

5.5.1 Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.

5.5.2 Nomear o gestor e os fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

5.5.3 Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com este Termo de Referência, as Cláusulas Contratuais e os termos da Proposta Comercial, subsidiando a Contratada com as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento das obrigações.

5.5.4 Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6 Obrigações da Contratada

5.6.1 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.6.2 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

5.6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.6.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.6.5 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.

5.6.6 Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.6.7 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.6.8 Reservar as 02 (duas) vagas objeto da contratação após o envio da Nota de Empenho, vedada sua disponibilização a terceiros durante a vigência da cobrança encaminhada à Administração.

5.6.9 A reserva das vagas deverá ser formalmente declarada pela Contratada por meio de documento escrito ou mensagem eletrônica institucional encaminhada ao fiscal do contrato.

5.6.10 Disponibilizar os ingressos, credenciais eletrônicas, vouchers ou documentos equivalentes em prazo compatível com a realização do evento.

5.6.11 Emitir e disponibilizar aos inscritos o certificado de participação, contendo nome, carga horária e datas do evento.

5.6.12 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer alteração de programação, adiamento, cancelamento ou modificação das condições de participação no evento.

5.6.13 Em caso de cancelamento do evento por iniciativa da organizadora, proceder à restituição integral dos valores pagos à Administração.

5.6.14 Em caso de adiamento do evento por iniciativa da organizadora, assegurar a manutenção das inscrições para a nova data definida, sem qualquer custo adicional para a contratante.

5.6.15 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.
- 6.5.** A Contratada deverá indicar responsável, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/21.
- 6.6.** A indicação do responsável deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural;
- 6.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.
- 6.8.** O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanharão a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenarão as atividades relacionadas à sua fiscalização.
- 6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10.** O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 6.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição do serviço consistirá na efetivação das 02 (duas) inscrições no ABEC Meeting 2026, na disponibilização dos respectivos ingressos, vouchers, links de acesso ou documento equivalente, bem como na efetiva participação dos servidores no evento.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante a comprovação, pela Contratada, da efetivação das 02 (duas) inscrições e da disponibilização dos respectivos ingressos, vouchers, links de acesso ou documento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a contratação.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término do evento, após a comprovação da participação dos servidores e da emissão dos respectivos certificados, quando aplicáveis.

7.4 O pagamento será realizado em parcela única, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do gestor ou do fiscal do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser emitida, obrigatoriamente, pelo mesmo CNPJ constante da proposta comercial.

7.5 O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, constatados por ocasião do recebimento provisório ou definitivo.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.8 A nota fiscal será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pela EMERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9 Recebida a nota fiscal encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.10 O pagamento da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente à data da autuação do respectivo processo administrativo na EMERJ.

7.11 Havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.12 A exclusivo critério do Contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.13 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.14 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta, inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços de capacitação e aperfeiçoamento técnico, por meio da inscrição de servidores para participação no evento ABEC Meeting 2026.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

8.2 Razão da Escolha do Fornecedor

8.2.1 Embora existam outros eventos voltados à editoração científica e à comunicação acadêmica, o ABEC Meeting 2026 apresenta características únicas que justificam sua escolha para a capacitação dos servidores desta Instituição. Promovido pela Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil) – CNPJ sob o nº 29.261.229/0001-61, entidade de reconhecida relevância nacional na área de editoração científica, o evento constitui um dos mais tradicionais e prestigiados fóruns de debate, atualização e intercâmbio de conhecimentos relacionados à gestão editorial, integridade científica, indexação, métricas de impacto, ciência

aberta, inovação tecnológica e transformação digital na comunicação científica.

8.2.2 A ABEC Meeting 2026 possui programação especialmente direcionada aos desafios contemporâneos enfrentados por periódicos científicos e instituições editoriais, abordando temas estratégicos como protagonismo e fortalecimento da editoria científica, transformações emergentes na comunicação científica, capacitação editorial, ética na publicação científica e inovação nos processos de disseminação do conhecimento. Tais conteúdos guardam estreita relação com as atividades desenvolvidas pelos servidores que atuam na gestão e aperfeiçoamento das publicações institucionais.

8.3 Além da relevância temática, o evento diferencia-se pela qualidade e notoriedade de seu corpo de palestrantes, composto por profissionais de destaque no cenário nacional e internacional da comunicação científica, proporcionando acesso a conhecimentos especializados, experiências consolidadas e tendências que impactam diretamente a gestão e o aprimoramento das publicações científicas.

8.4 Dessa forma, a escolha da ABEC Meeting 2026 justifica-se pela aderência de seu conteúdo às necessidades institucionais de capacitação, bem como pela reconhecida qualificação dos profissionais envolvidos. Nesse contexto, a contratação das inscrições enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de participação de servidores em evento de capacitação promovido por instituição especializada, com conteúdo e características específicas voltadas ao desenvolvimento profissional e institucional.

8.5 Documentos de habilitação exigidos:

- a) Contrato social e alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial;
- g) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a prestação de serviços similares.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Orçamento Estimado

9.2 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

9.3 A justificativa do preço fundamenta-se no disposto no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que em contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos parâmetros tradicionais, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes.

9.4 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação do serviço.

10. DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS

10.1 **Atualizar conhecimentos em editoração científica:** Aperfeiçoar os conhecimentos dos servidores acerca das tendências, normas, tecnologias e boas práticas aplicáveis à gestão editorial e à comunicação

científica.

10.2 Fortalecer a qualidade das publicações institucionais: Obter subsídios técnicos para aprimorar os processos editoriais, contribuindo para o aumento da qualidade, da visibilidade e do impacto das publicações da Instituição.

10.3 Aprimorar práticas de integridade e ética científica: Atualizar os participantes sobre diretrizes, procedimentos e ferramentas voltados à promoção da ética, da transparência e da integridade na publicação científica.

10.4 Conhecer inovações e soluções tecnológicas para a gestão editorial: Identificar ferramentas e metodologias inovadoras que possam otimizar fluxos de trabalho, processos de avaliação e disseminação do conhecimento científico.

10.5 Promover intercâmbio de experiências e networking profissional: Estabelecer contato com especialistas, editores e gestores de periódicos científicos, favorecendo a troca de experiências e a adoção de boas práticas no âmbito institucional.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta do Código de Despesa 3390.39, Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, Fonte 1.501.230 do orçamento vigente da EMERJ.

12. SANÇÕES

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

13. ANEXOS

13.1 Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo B - Proposta Comercial.

Unidade Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CADER DA SILVA, DIRETOR**, em 19/08/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14325325** e o código CRC **D815E8CF**.